

ELEIÇÕES SINDICAIS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fazemos saber que nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024, período de 8 (oito) às 21 (vinte e uma) horas, na sede do SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS, situada na Avenida Independência, n. 942, Qd. 943, Lt. 33, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Go, serão realizadas eleições para a composição da DIRETORIA, do CONSELHO FISCAL e da DELEGAÇÃO FEDERATIVA, bem como dos suplentes, nos termos dos artigos 26, 37 e 38 e respectivos parágrafos, do Estatuto Social, para o mandato de 20 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2028. Cópia completa do Edital e de convocação das eleições acha-se afixada na sede da Entidade, conforme Art 45, § 1º, do Estatuto, publicada em jornal de grande circulação local, com prazo de início de registro das chapas a partir dia 22 de agosto de 2024.

O prazo para registro de chapas será de 10 dias, a contar da data da publicação deste/a **RETIFICAÇÃO DE AVISO**, nos termos do Art. 51, do Estatuto. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos componentes da chapa. A Ficha de Qualificação dos candidatos (Art. 90, II, do Estatuto) deve ser entregue preenchida com todos os dados solicitados no ato do registro, acompanhada de cópia legível dos documentos relacionados (RG, CPF, CTPS, comprovante de endereço, contracheque no qual conste desconto da taxa associativa), **podendo ser assinada digitalmente por meio do gov.com e por demais assinaturas profissionais.**

Deve ser entregue, no ato do registro da chapa, Autodeclaração de pertencimento à categoria, na qual conste nome completo, CPF, endereço residencial ou correio eletrônico, **número de inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ das instituições de ensino nas quais o candidato é empregado ou no Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, no caso de aposentado, conforme exigência da Portaria Ministerial n. 3472, no DOU no dia 05/10/2023**. Será recusado o registro de chapas que não contiver o número de candidatos efetivos e pelo menos metade dos respectivos suplentes, para todos os cargos a serem preenchidos, conforme Art. 52 do Estatuto. Será recusado o candidato que não esteja há pelo menos dois anos no exercício da profissão, na base territorial do

Sinpro Goiás, com regular registro de empregado anotado na CTPS e vigente no período mencionado no Art. 48, do Estatuto, e sindicalizado há mais de 6 meses; e que não esteja em dia com suas obrigações estatutárias, conforme Art. 10, do Estatuto.

Será eleitor o associado que se inscreveu no quadro de sócio do Sinpro há mais de 3 meses na data eleição, Art. 49, do estatuto; e cumpra os requisitos do Art, 10, do Estatuto. Os eleitores, cujos votos forem impugnados e os associados cujos nomes não constem da lista de votantes, votarão em separado, conforme Art, 66, do Estatuto. A relação dos associados em condições de votar será afixada na sede da entidade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição, para consulta dos interessados, e mediante requerimento, a Comissão Eleitoral fornecerá a referida relação ao representante de cada chapa registrada, conforme Art. 57, parágrafo único, do Estatuto.

A comissão, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da eleição, definirá o número de mesas coletoras de voto (**obedecendo ao critério estipulado pela diretoria efetiva de garantir que as urnas circulem em todas as instituições de ensino da região metropolitana de Goiânia, priorizando os locais onde haja pelo menos 05 (cinco) professores sindicalizados**), bem como a sua composição, conforme Art. 58, do Estatuto.

Cada chapa concorrente fornecerá à Comissão Eleitoral relação de nomes de pessoas idôneas, que cumpram as exigências do Art. 58, § 1º, do Estatuto, para a composição das mesas coletoras de votos, com antecedência mínima de 10 dias da data da eleição. Os trabalhos das mesas coletoras poderão ser acompanhados por fiscais das chapas inscritas, sendo um para cada uma delas, escolhidos entre os eleitores que não sejam candidatos, conforme Art. 58, § 2º, do Estatuto.

Os candidatos e membros da diretoria do Sinpro não podem ser nomeados membros das Mesas Coletora, Art 59. No local de votação e durante o tempo de votação, somente permanecerão os membros da Mesa coletora de votos, os fiscais e o eleitor. Será constituída Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 53, do Estatuto, com poderes para gerir o processo eleitoral. A divulgação das chapas inscritas e dos membros da Comissão Eleitoral será feita nos termos do Estatuto do Sinpro.

Eventual impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da publicação da relação da (s) Chapa (s) registradas (s), dirigida à COMISSÃO ELEITORAL, conforme Art, 54, do Estatuto.

Caso não seja atingido o quórum previsto no Art 74, do Estatuto, nos dias supracitados, as eleições terão prosseguimento nos dias subsequentes, até que o quórum necessário seja alcançado, no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme Art, 75, do Estatuto.

Em caso de empate entre as chapas mais votadas, serão realizadas novas eleições nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, nos mesmos horários e locais, limitando-se a eleição às duas mais votadas, conforme o Art. 81, do Estatuto.

As urnas itinerantes cumprirão itinerários estabelecidos pela Comissão Eleitoral e **deverão percorrer a região metropolitana de Goiânia, priorizando todas as instituições de ensino onde trabalhem pelo menos 05 (cinco) docentes sindicalizados, em campus, áreas e sedes dessas instituições.**

Os associados votantes que residem fora da **região metropolitana de Goiânia** votarão por correspondência, nos termos do Arts. 69 e 72, do Estatuto. A Secretaria da Entidade funcionará, no período destinado ao Registro da Chapa, no horário das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recebido.


A Comissão Eleitoral, na forma do Estatuto, decidirá sobre eventuais questões não previstas no presente Edital.

De acordo com art. 46, III, compete à Diretoria nomeação da Comissão Eleitoral.


Não sendo alcançado o quórum previsto no Art. 74, as eleições terão prosseguimento nos dias subsequentes, até que o quórum necessário seja alcançado, no prazo máximo de 03 (três) dias, nos dias 16, 17 e 18, alteração essa aprovada de forma unânime na reunião do dia 22 de agosto de 2024.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.


Diretoria Efetiva do Sinpro Goiás

Documento assinado digitalmente
 **RAILTON NASCIMENTO SOUZA**
Data: 22/08/2024 10:36:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Railton Nascimento Souza
Presidente do Sinpro Goiás

Documento assinado digitalmente
 **SARA DE CASTRO CANDIDO**
Data: 22/08/2024 10:59:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Sara de Castro Cândido
Secretária Geral do Sinpro Goiás

Documento assinado digitalmente
 **MARDONIO PEREIRA DA SILVA**
Data: 22/08/2024 10:22:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mardônio Pereira da Silva
Secretário de Formação do Sinpro Goiás


Documento assinado digitalmente
 **DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS**
Data: 22/08/2024 11:25:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Domingos Barbosa dos Santos
Secretário de Gênero e Etnia do Sinpro Goiás

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA DE PAULA FERREIRA MOI**
Data: 22/08/2024 11:27:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda de Paula Ferreira Moi
Vice-Presidenta do Sinpro Goiás

Orlando Lisita Júnior
Secretário de Finanças do Sinpro Goiás

Documento assinado digitalmente
 **NARA RUBIA PEREIRA DA SILVA COELHO**
Data: 22/08/2024 11:26:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nara Rúbia Pereira
Secretária de Comunicação do Sinpro Goiás

